ALTERADO
Pela Lei 4653
04 / 04 / 2012

LEI Nº 4586, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

Revoga os artigos 5º e 6º e acrescenta dispositivos à Lei 4416 de 29 de março de 2011, que menciona, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam revogados os artigos 5º e 6º da Lei 4416 de 29 de março de 2011.

Art. 2º Fica acrescida a Lei nº 4416, de 29 de março de 2011, dos seguintes artigos 7º, 8º e 9º:

*"**Art. 7º** Fica a Empresa Garra Jeans Indústria e Comércio Ltda., compromissada a dar continuidade a função social no terreno ora doado, até a data de 29 de março de 2016 e, em caso de ocorrência de paralisação das atividades no Município de Formiga ou transferência a empresa diversa sem a devida autorização do Poder Executivo Municipal, ficam seus sócios individuais obrigados a indenizar ao Município o valor correspondente do referido terreno conforme valorização de época."*

***Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 9º** Revogam-se os dispositivos em contrário em especial as Leis nº 3109, de 09 de novembro de 1999 e a Lei nº 3365, de 11 de junho de 2002."*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 28 de dezembro de 2011.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete